

## **EDITAL 02/2020**

### **SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE COORDENAÇÃO DE SIMPÓSIO TEMÁTICO**

A Comissão Organizadora da XV Semana de História Política da UERJ, que será realizada entre os dias **21/09/2020 e 24/09/2020**, abre chamada para o envio de propostas para a coordenação de Simpósios Temáticos da referida edição do evento.

#### **I- DAS CONDIÇÕES**

Art. 1º A inscrição para coordenação de Simpósio Temático deverá ser composta por pelo menos **dois** e no máximo **três** proponentes.

§1º Pelo menos **um** dos proponentes precisa ser **professor de história vinculado a uma Universidade**, do curso de graduação ou do programa de pós-graduação.

§2º Dentre os proponentes, ao menos **um** deles deve ter titulação mínima de **doutorado**; **os demais**, titulação mínima de **mestrado**.

§3º Um mesmo proponente **NÃO** pode apresentar proposta para coordenar mais de um Simpósio Temático.

Art. 2º O evento **NÃO** oferece nenhuma forma de custeio ou financiamento para a participação dos(as) coordenadores.

Art. 3º A veracidade das informações solicitadas no artigo 1º deste edital é de absoluta responsabilidade do(a) proponente e deve constar no Curriculum Lattes.

§1º Caso haja alguma imprecisão, inconsistência ou indício de fraude, o proponente será procurado, via endereço eletrônico fornecido na inscrição, para que possa esclarecer a questão. A deliberação da Comissão Organizadora, se necessária, ocorrerá caso a caso e com amplo espaço para defesa e esclarecimento.

§2º Caso o esclarecimento solicitado não seja apresentado até a data estipulada pela Comissão via mensagem eletrônica, a proposta do Simpósio será desconsiderada.

## II- DA PROPOSTA

Art. 4º Após a leitura atenta deste Edital, a proposta deverá ser enviada através do e-mail **semanadehistoriauerj@gmail.com** entre os dias **17/02/2020 e 17/03/2020**.

§1º Em anexo ao e-mail deve constar a seguinte documentação de todos os proponentes: a) e-mail de contato; b) Curriculum Lattes; e c) proposta de Simpósio temático, consoante estipulado nos artigos 5º e 6º deste edital.

§2º Não será possível a inclusão de novos proponentes após o período de envio de propostas de coordenação de Simpósio Temático.

Art. 5º O texto de apresentação deverá demonstrar que o simpósio proposto será, a um só tempo, amplo, bem estruturado e deverá ser claro em seus objetivos e justificativas, de forma a abarcar trabalhos diversos que se relacionem com a pesquisa histórica, sem comprometer a qualidade dos debates.

Parágrafo único. Em conformidade com o Edital 01/2020, foram selecionados 11 Simpósios Temáticos; nesse sentido, a temática dos Simpósios Temáticos regidos pelo presente Edital 02/2020 **não** poderá versar sobre os seguintes assuntos, bem como seus similares:

- *90 anos de 1930 - Dimensões do Regime Vargas e seus desdobramentos;*
- *História Social das Propriedades: urbana, rural, material, industrial e intelectual;*
- *Mundos do Trabalho: trabalhadores/as escravizados/as e livres (século XIX e início do XX);*
- *Anarquismo, gênero e produção de novas subjetividades na América (XIX-XX);*
- *Tensões e Aproximações: as relações entre Estado, Igreja e Inquisição em Portugal e seu império;*
- *Áfricas: instigando o pensar complexo;*
- *A História do Rio de Janeiro em perspectiva: da cidade colonial à cidade olímpica;*
- *Teoria da História e História da Historiografia;*
- *Interlocuções entre Ensino de História e História Política: trajetórias, narrativas, conflitos e consensos;*

- *Currículos da educação básica e formação crítica: metodologias e interdisciplinaridade a partir da História; e*
- *História das cidades*

Art. 6º O texto da proposta a ser submetida deverá atender às seguintes normas:

I - Título: no máximo duas linhas;

II - Resumo da proposta: até 3000 caracteres, sem contar os espaços;

III – Bibliografia: no máximo 10 obras

Art. 7º A submissão de proposta para a coordenação de Simpósio Temático é gratuita.

Parágrafo único. O(A) coordenador(a) que desejar apresentar comunicação em Simpósio Temático no qual for coordenador ou em outro que acontecer no evento deverá fazer o procedimento de inscrição na modalidade escolhida e pagar a taxa a ela referente.

Art. 8º O objetivo para os Simpósios Temáticos é o de garantir a variedade temática do evento e, ao mesmo tempo, evitar a repetição do mesmo tema em mais de um Simpósio. Tendo isso em mente, a Comissão Organizadora poderá propor fusões de duas ou mais propostas.

§1º Havendo a sugestão, pela Comissão Organizadora, de fusão entre Simpósios Temáticos, é de responsabilidade dos proponentes aceitá-la ou negá-la expressamente em resposta à mensagem eletrônica por meio da qual ela foi sugerida.

§2º Para o aceite ou negação da fusão de Simpósios Temáticos, haverá um prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias corridos para que os proponentes se manifestem.

§3º Na ausência de resposta ou em caso de recusa, fica a critério da Comissão Organizadora deliberar sobre cada situação em específico.

### **III- DA SELEÇÃO**

Art. 9º Serão aceitos, ao todo, até **20 Simpósios Temáticos**.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora não está obrigada a preencher esse quantitativo.

Art. 10º A seleção das propostas de Simpósio Temático será feita pela Comissão Organizadora, que é soberana em relação à seleção dos Simpósios Temáticos, levando em conta todos os aspectos apresentados neste edital, bem como o limite de propostas a serem aceitas.

Parágrafo único. Dependendo do quantitativo de propostas, a Comissão poderá fazer uso de uma votação pública nas redes sociais, de modo que a escolha dos Simpósios Temáticos será feita através daqueles que obtiverem maior número de votos.

Art. 11. Os Simpósios Temáticos aprovados serão divulgados em 25/03/2020.

#### **IV- DA REALIZAÇÃO**

Art. 12. A Comissão Organizadora decidirá os dias e os horários de realização de todos os Simpósios Temáticos aprovados.

§1º Em conformidade com o disposto no caput deste artigo e devido à disponibilidade das salas, a Comissão Organizadora recomenda fortemente a observância de que os Simpósios Temáticos aprovados poderão ser realizados ao longo de toda a semana de realização do evento. Uma vez decididos os dias e horários de realização de cada Simpósio Temático, não serão permitidas trocas de dias e/ou turnos das sessões de apresentação.

§2º Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar possíveis alterações das salas nas quais serão realizados os Simpósios Temáticos durante o evento, a depender da disponibilidade das mesmas.

Art. 13. Cada Simpósio Temático deverá ter, no mínimo, **05 (cinco) comunicações** para ser realizado.

Parágrafo único. Em caso de Simpósio Temático que não atinja o mínimo de propostas, o mesmo será **cancelado**.

Art. 14. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora avaliar as inscrições dos comunicadores, a montagem da ordem das apresentações e as possíveis realocações das apresentações.

Art. 15. Materiais e recursos para a realização dos Simpósios Temáticos, tais como notebook, Data Show, extensões elétricas etc. devem ser providenciados pelos (as) próprios(as) coordenadores(as) e participantes.

Art. 16. Cada um dos coordenadores dos Simpósios Temáticos deve participar de todos os dias de apresentação de seu próprio Simpósio para receber o certificado.

Parágrafo único. Os certificados serão enviados, em arquivo PDF, por meio eletrônico após o término do evento.

Art. 17. É de responsabilidade dos coordenadores dos Simpósios Temáticos entregar à Comissão Organizadora uma lista de presença com os nomes dos apresentadores de comunicação que, efetivamente, apresentarem seus trabalhos.

## **V- CASOS OMISSOS**

Art. 18. Fica a cargo da Comissão Organizadora a deliberação sobre quaisquer eventuais omissões deste edital.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

A Comissão Organizadora da XV Semana de História Política da UERJ